



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.169 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 15 de junho de 2023 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	11
DECRETOS	1		
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 082/2023

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AQUIDAUANA/MS - CODECON, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, com base no art. 7.º, da Lei Complementar Municipal n.º 022/2010, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 098/2022, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Aquidauana - CODECON, cujas atribuições são as constantes nas legislações municipais supramencionadas.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Aquidauana – CODECON, conta com a participação dos seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Ernandes Peixoto de Miranda
Suplente: Alair de Souza Penha

- Secretaria Municipal de Produção:

Titular: Paula de Sousa Polini
Suplente: Yula Dutra de Queiroz

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Wanderley dos Santos Mariano
Suplente: Daniely Pereira Pedroso

- Associação Comercial de Aquidauana:

Titular: Júnior Mário da Silva Pinto
Suplente: Rhobson Tavares Lima

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



- Núcleo de Tributação:

Titular: Carmem Lúcia Anastácio de Oliveira
Suplente: Uanderson Braga Aristides

Art. 3.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Aquidauana – CODECON, será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete a expedição de atos visando a deliberação sobre reuniões e convocação dos demais membros, bem como outras disposições que demandem o bom funcionamento do Conselho.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 41/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023

Ata de Registro de preço nº 23/2023

Aviso de Cancelamento de Registro de Preços e Registro para 2ª Colocada

O município de Aquidauana/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, vem por meio deste cancelar pacificamente o Registro de Preços do item ganho pela empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.263.792/0001-90. Conforme CI nº 267/2023/Farmácia Municipal Genésio Constantino, em razão da empresa pedir desistência do item da seguinte forma:

ITEM 01- ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE

BETAMETASONA 3MG/ML +3MG/ML SUSP. INJETÁVEL

(BR0270597) - AMPOLA DE 1ML (05) - Marca: EUROFARMA

EUROFARMA AMP

Desde já fica transferido o item 01 no mesmo valor do 1º colocado para a empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.718.661/0001-03.

A empresa detentora do item acima citado já possui preço registrados na ata em tela.

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Testemunhas:

Ana Paula Garcia Contó
CPF: 890.290.971-91

Felix Roberto Marti
CPF: 337.209.161-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, pelos motivos expostos na CI nº 542/2023/PLANEJAMENTO anexa aos autos do processo, considerando o princípio da autotutela, a qualquer tempo a Administração Pública pode rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, e também considerando as diversas solicitações e pedidos de indenizações do Ministério Público, de funcionários que foram contratados





avulsamente e sem registros, outrossim, não receberam seus respectivos salários, sendo assim, vem promover o presente adendo ao Edital incluindo a Cláusula 7.4.8 no mesmo, com a seguinte redação:

7.4.8 Apresentar GEFIP dos funcionários, guias de recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de serviço e informações da Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinados ao FGTS e Previdência Social, e ao CEI -Cadastro Específico do INSS dos funcionários da empresa.

Considerando que o presente adendo poderá afetar a elaboração das propostas, a data do certame será alterada para o dia **04/07/2023 às 08:00 horas**, ficando inalteradas as demais disposições. Publique-se Aquidauana/MS, 15 de junho de 2023.

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Silvia Letícia Bernardes
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Suplente da CPL

Ronaldo Ângelo de Almeida
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/08/2022

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **C A PADILHA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.878.464/0001-93, estabelecida na rua Joaquim Murtinho, Nº 2094, Chácara Vendas, no município de Campo Grande - MS, CEP: 79.003-020, telefone: (67) 33840003, e-mail: comercial@deltabrasillocadora.com.br, neste ato representada por **Carlos Alberto Padilha**, com o CPF Nº: 393.760.609-20; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **228/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **28/2022** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.



2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, A entrega deverá ser feita em dia útil, da 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de **10 (dez) dias** que começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.**

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do





Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 593.800,00 (quinhentos e noventa e três mil e oitocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

C A PADILHA & CIA LTDA
DETENTOR DA ATA

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata
Testemunhas:

Afrânio Alves Botelho
CPF:694.646.341-20

Fernanda Silva Collete
CPF:056.402.831-22

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 44/2022

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS Claudia Franco Fernandes Souza, responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 44/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Afrânio Alves Botelho CPF nº 694.646.341-20 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 19 de agosto de 2022

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestor da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Afrânio Alves Botelho
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2022 - PE	
	Processo Administrativo:	228/2022
	Processo de Licitação:	228/2022
	Data do Processo:	18/07/2022
Folha: 1/2		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 228/2022
- b) Licitação Nr.: 28/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 11/08/2022
- e) Objeto da Licitação Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses. O presente registro de preço se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Aquidauana, 11 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2022 - PE
	Processo Administrativo: 228/2022 Processo de Licitação: 228/2022 Data do Processo: 18/07/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

C A PADILHA & CIA LTDA - EPP (5368)

1	LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM - LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAMIONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO DE 180 CV, 4X4, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (cinco) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 (cinco) MARCHAS À FRENTE E 01 (uma) À RÉ, 04 (quatro) PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO COM ANTENA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 75 LITROS, FREIO HIDRÁULICO OU SIMILAR - ABS OU ESPECIFICAÇÕES SUPERIOR, VIDRO E TRAVAS ELÉTRICAS, CENTRAL E VIDROS TRASEIROS INDEPENDENTES, PROTETOR DE CARTER E CÂMBIO, COMPARTIMENTO DE CARGA PARA 900 KG, BANCOS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADO E TODOS OS ITENS SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEGURO COMPLETO E CARO RESERVA EM CASO DE MANUTENÇÃO OU SINISTRO. MOTORISTA E ABASTECIMENTO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE REVISÕES, TROCA DE ÓLEO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. O PERÍODO DA LOCAÇÃO SERÁ DE 12 (doze) MESES. - Marca: TOYOTA	SERV	2,00	0,0000	136.900,00	273.800,00
4	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS CATEGORIA MINI VAN - VEÍCULO AUTOMOTOR ATÉ CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM MOTOR DE 1600 CILINDRADAS A 1800 CILINDRADAS. COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 665 LITROS, 04 PORTAS, CAIXA DE MARCHAS MANUAL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR- CONDICIONADO, AR-QUENTE, VIDRO TRASEIRO TÉRMICO, LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, FAROL DE NEBLINA, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, TAPETES, PROTEÇÃO DE MOTOR/CARTER E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI E LIVRE DE QUILOMETRAGEM.MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.REQUISITO VEÍCULO VAN 0 KM: COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CASO ESTE ENTRE EM MANUTENÇÃO SUBSTITUÍ-LO IMEDIATAMENTE POR OUTRO SIMILAR. O PERÍODO DA LOCAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES. - Marca: CHEVROLET	SERV	5,00	0,0000	64.000,00	320.000,00

Total do Fornecedor: 593.800,00

Total Geral: 593.800,00

Aquidauana, 11 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 228/2022 Processo Administrativo: 228/2022 Total dos Itens Vencedores: 593.800,00
Licitação.....: 28/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses. O presente registro de preço se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4240134 - LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM - - Unidade: SERV								
5368	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	TOYOTA	2,000	0,0000	136.900,0000	273.800,00	Venceu	1 *****
5773	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	FORD	2,000	0,0000	137.940,0000	275.880,00	Perdeu	2
7783	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	MITSUBISHI	2,000	0,0000	137.949,0000	275.898,00	Perdeu	3
Item.....: 2 - 4240135 - LOC. POR KM RODADO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO "MICRO-ÔNIBUS" - - Unidade: KM								
5368	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5773	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7783	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 4240136 - LOC. POR KM RODADO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS" - - Unidade: KM								
5368	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5773	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7783	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 4240137 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS CATEGORIA MINI VAN - - Unidade: SERV								
5368	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	CHEVROLET	5,000	0,0000	64.000,0000	320.000,00	Venceu	1 *****
5773	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	CHEVROLET	5,000	0,0000	64.998,0000	324.990,00	Perdeu	2



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 228/2022 Processo Administrativo: 228/2022 593.800,00
Licitação.....: 28/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses. O presente registro de preço se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 4240137 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS CATEGORIA MINI VAN - - Unidade: SERV								
7783	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em
FLAVIA DOS SANTOS FREITAS - - Pregoeiro(a)





EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo do Contrato Administrativo nº 244/2022, cujo objeto é a Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as, ruas urbanas pavimentadas do município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a vigência do prazo por 03 (três) meses do Contrato Administrativo nº 244/2022 a contar de **13/06/2023** com término em **12/09/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 25 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal.

Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - Rep. Juliane Greca.

